

JUCESP
15 08 13

**PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 12ª EMISSÃO PÚBLICA DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA
ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**

entre

SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
como Emissora

e

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

Datado de
25 de julho de 2013



JUL 15 08 13

PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 12ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

Pelo presente instrumento particular,

SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, sociedade por ações com sede na Avenida Brasil, nº 78 – loja e salas 8 a 10, Centro, na Cidade de Poá, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 62.063.177/0001-94, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (“Companhia” ou “Emissora”); e

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de representante dos titulares das debêntures objeto da presente emissão (“Debenturistas”), neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

CONSIDERANDO QUE, em 18 de outubro de 2005, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram a Escritura Particular da 12ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada da Emissora. (“Escritura”);

CONSIDERANDO QUE, as Partes, em conjunto, decidiram alterar a Escritura, nos termos aqui dispostos.

as Partes vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 12ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada da Safra Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (“Aditamento”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Todos os termos iniciados em maiúscula, não expressamente definidos neste Aditamento, terão os significados atribuídos a esses termos na Escritura.

2. As partes resolvem alterar o item 4.1, passando o subitem 4.1.7 da Escritura a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.7 Prazo e Data de Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures é de 30 (trinta) anos, a contar da Data de Emissão, com vencimento final em 1º de julho de 2035 (a “Data de Vencimento”). Por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida”.

3. As partes resolvem alterar o item 4.3, passando o subitem 4.3.7 da Escritura a vigorar com a seguinte redação:

“4.3.7 Pagamento da Remuneração: A Remuneração a que faz jus as Debêntures será devida na Data de Vencimento, ou seja, em 1º de julho de 2035.”



Handwritten signature in blue ink.



JUCESP
15 08 13

4. As partes resolvem alterar o item 4.10, passando a vigorar com a seguinte redação:

"4.10 Publicidade: Todos os atos e decisões que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser, obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e Diário Comércio Indústria & Serviços ("DCI"), bem como, quando exigido por lei ou a critério da Emissora, na página da Emissora na rede internacional de computadores – INTERNET (<http://www.safraleasing.com.br>), incluindo sem limitação, o anúncio de início de distribuição das Debêntures e o anúncio de encerramento de distribuição das Debêntures e o anúncio de encerramento de distribuição das Debêntures. Caso seja publicado na forma de resumo, o inteiro teor do anúncio de início de distribuição das Debêntures constará, também, da página da Emissora na rede internacional de computadores – INTERNET, no endereço acima referido"

5. Todos os demais termos e condições da Escritura não alterados expressamente por este Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

6. O presente Aditamento será registrado na JUCESP, onde foi registrada a Escritura, de acordo com o exigido pelo inciso II do artigo 62 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

7. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente Escritura, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas a seguir assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 25 de julho de 2013.



JUCESP
15 08 13

(Página de Assinatura 1/2 do Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 12ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada da Safra Leasing S.A. Arrendamento Mercantil)

SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

Nome: Alberto Corsetti
Cargo: Diretor Executivo

Nome: Sílvio Aparecido de Carvalho
Cargo: Diretor Executivo



JUCESP
15 08 13

(Página de Assinatura 2/2 do Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 12ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada da Safra Leasing S.A. Arrendamento Mercantil)

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Flávio D. Aguetoni
Procurador

Testemunhas:

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Isabela Jacobs
RG: 33.484.690-0

